



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

LEI MUNICIPAL Nº 1467/2021, DE 23-11-2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORMAÇO-RS
A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Município de Mormaço autorizado a receber por **doação de PEDRO EDSON MORAIS DA VEIGA**, brasileiro, agricultor, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3080380292, inscrito no CPF nº 496.482.680-53, residente e domiciliado à localidade de Santa Paulina, s/n, interior, neste município de Mormaço, **UMA PARTE DE TERRAS DE CULTURA, com a extensão superficial de 9,0 m² (nove metros quadrados)**, sem benfeitorias, que se confronta: LESTE, OESTE e NORTE, em 3,0 metros com a área remanescente da matrícula 29.874 – Terras de Pedro Edson Moraes da Veiga; e, ao SUL, em 3,0 metros com uma estrada vicinal. Devidamente matriculada junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Soledade, sob nº 29.874, do Livro RG nº 2, a folhas nº 001 e 001v.

Art. 2º - A presente doação pura e simples é feita de forma graciosa, sem qual ônus a Municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a escrituração e matrícula do imóvel, objeto desta Lei, serão suportadas pelo Ente Municipal e atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO